

Atestado de Trânsito em Julgado

TC 032.266/2013-8

Interessado: Fundação Nacional de Saúde - Funasa

Responsável: Francisco José Moreira (CPF 068.385.966-87)

Assunto: Atestado de Trânsito em Julgado do Acórdão 978/2015-TCU- 2ª Câmara.

Em Sessão de 10/3/2015 (Ata 6/2015), por meio do Acórdão 978/2015 – TCU – 2ª Câmara (peça 37), o Egrégio Tribunal julgou irregulares as contas de Francisco José Moreira, CPF 068.385.966-87, ex-prefeito de Porto Firme/MG, aplicando-lhe a multa de R\$ 15.000,00, a ser recolhida ao Tesouro Nacional, conforme determinado no item 9.2 da referida deliberação.

2. Por intermédio do ofício 1075/2015 (peça 56), destinado ao advogado da parte (peça 25), o responsável tomou ciência do acórdão condenatório na data de 5/6/2015, conforme se depreende do respectivo AR (peça 57), nos termos do art. 179, inciso II, e § 7º do Regimento Interno do TCU.

3. Transcorridos os prazos recursais, em 22/6/2015, o Sr. Francisco José Moreira não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas, nem recolheu a multa devida.

4. Assim, o Acórdão 978/2015-TCU-2ª Câmara **transitou em julgado em 23/6/2015**.

5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/98, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 58.

7. Assim sendo, proponho a formalização do processo de Cobrança Executiva (multa - Tesouro Nacional), referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

SECEX/MG, em 21/7/2015.

(assinado eletronicamente)
WAGNER DIAS DE MATTOS
TEFC – 1036-7